



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 012/2009

29/05/2009

SÚMULA: Acrescenta Inciso XII e XII no artigo 4º da Lei Municipal 12/1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 12/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º -”

XI – Um representante das Igrejas Evangélicas.

XII - Um representante do Núcleo Regional de Educação.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 29 de Maio de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal